

TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 14/SMS. G/2019

PROCESSO SEI: 6018.2019/0063135-5

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: EL DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Ficha de Programação Físico Orçamentária para inclusão de mais procedimentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 Fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e **EL DIAGNOSTICOS LTDA** com sede em São Paulo, na Rua Padre Benedito de Camargo, nº 534 Bairro Penha de França inscrita no CNPJ nº 18.505.205/0001-94 com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nº 0401112/17-2, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 962499 CNES: 7582617, neste ato representado por seu sócio **SEBASTIÃO EDISON AQUINO LUBAS**, portador da cédula de identidade RG nº 36.958.856-3 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.412.571-87, adiante designada como **CONTRATADA** resolvem celebrar presente Termo Aditivo 01/2021, consoante Despacho Autorizatório em SEI 048847594 publicado no DOC/SP de 24/07/2021, PAG. 39, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar o Parágrafo primeiro da CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO para formalizar a alteração da Ficha de Programação Físico-Orçamentária/ FPO para inclusão dos seguintes procedimentos:

062 - TOMOGRAFIAS sendo 07 para pacientes acima de 120 KG

137- RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS

144 - CINTILOGRAFIAS DE MIOCARDIO

002 - SEDAÇÕES.

re

h

Esse acréscimo representa 18,77% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O Parágrafo primeiro da CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO passa a constar com a seguinte redação

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 7.108.803,84 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 592.400,32** (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 527.554,87** (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 64.845,45** (sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira, constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo.

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ANUAL
PENHA/ CNES 7582617		
SIA MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 45,45	R\$ 545,40
SIA ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 347.123,14	R\$ 4.165.477,68
TOTAL PENHA	R\$ 347.168,59	R\$ 4.166.023,08
SANTANA /CNES 9332952		
SIA MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 64.800,00	R\$ 777.600,00
SIA ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 180.431,73	R\$ 2.165.180,76
TOTAL SANTANA	R\$ 245.231,73	R\$ 2.942.780,76
TOTAL GERAL		
SIA MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 64.845,45	R\$ 778.145,40
SIA ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 527.554,87	R\$ 6.330.658,44
TOTAL	R\$ 592.400,32	R\$ 7.108.803,84
VALOR MENSAL DO CONTRATO INICIAL ACRÉSCIMO	R\$ 498.766,44	18,77%

Parágrafo segundo. Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo terceiro. As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00 - fonte 02.

Handwritten signature and initials



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Clausulas e condições do contrato inicial que não estão sendo alteradas por este instrumento

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO E PUBLICAÇÃO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.


E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

São Paulo, 27 de Julho de 2.021



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
CONTRATANTE

+ 

SEBASTIÃO EDISON AQUINO LUBAS
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Conferido conforme Despacho Autógrafo (SEI 04866486)
 Autógrafo Jordim - 108803
 04108